



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 9/2012

Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais de energia elétrica a vigorarem a partir de 1 de julho de 2012

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através da Diretiva n.º 7/2011, de 22 de dezembro, procedeu à publicação anual das tarifas e preços para a energia elétrica para vigorarem de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

A partir de 1 de janeiro de 2011 procedeu-se à extinção das tarifas reguladas de venda de energia elétrica aos clientes com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), na sequência do disposto no Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, passando a aplicar-se uma tarifa de venda transitória a estes clientes finais que continuaram a ser fornecidos pelo comercializador de último recurso.

Adicionalmente, o Decreto-lei n.º 75/2012, de 26 de março, estabelece, por um lado, que a ERSE deverá proceder com a periodicidade mínima trimestral à apreciação das condições de mercado, e, por outro lado, estende o processo de extinção das tarifas reguladas aos clientes de baixa tensão normal (BTN). Nos termos deste Decreto-Lei, a partir do dia 1 de julho de 2012 extinguem-se as tarifas reguladas aplicáveis a clientes com consumos em BTN com potência contratada superior ou igual a 10,35 kVA.

Durante o regime transitório, o comercializador de último recurso é obrigado a fornecer eletricidade aos clientes finais que ainda não tenham contratado no mercado livre o seu fornecimento, aplicando-se tarifas transitórias fixadas pela ERSE.

Assim:

O Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 8.º, alínea b) e 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, bem como do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/2010, de 11 de junho, alterado pelo artigo 8.º do Decreto-lei n.º 75/2012, de 26 de março, do artigo 4.º deste último diploma, e do artigo 168.º do Regulamento Tarifário, deliberou:

- 1º Aprovar a atualização dos preços de energia das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, aplicáveis a partir de 1 de julho de 2012, pelo comercializador de último recurso aos seus clientes em MAT, AT, MT e BTE, nos termos do Anexo da presente diretiva, que dela fica a fazer parte integrante.
- 2º Aprovar a atualização dos preços de energia das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, aplicáveis a partir de 1 de julho de 2012, pelo comercializador de último recurso aos seus clientes em BTN com potências contratadas superiores ou iguais a 10,35 kVA, nos termos do Anexo da presente diretiva, que dela fica a fazer parte integrante.
- 3º Proceder à publicação da presente diretiva no Diário da República, II Série.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

15 de junho de 2012

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

A N E X O

I TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO EM MAT, AT, MT E BTE A PARTIR DE 1 JULHO DE 2012

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em MAT, AT, MT e BTE, em Portugal continental, são as seguintes:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MAT		PREÇOS		
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia)*	
		76,24	2,4998	
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*	
	Horas de ponta	4,991	0,1636	
	Contratada	0,794	0,0260	
Energia ativa		(EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1039		
	Horas cheias	0,0835		
	Horas de vazio normal	0,0572		
	Horas de super vazio	0,0535		
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1045	
		Horas cheias	0,0858	
		Horas de vazio normal	0,0608	
		Horas de super vazio	0,0569	
Energia reativa		(EUR/kvarh)		
Fornecida		0,0204		
Recebida		0,0152		

* RRC art. 203.º, n.º 3

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM AT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
		83,77	2,7466
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	5,909	0,1937
	Contratada	0,814	0,0267
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	5,685	0,1864
	Contratada	0,639	0,0210
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	12,935	0,4241
	Contratada	0,407	0,0133
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1078
		Horas cheias	0,0848
		Horas de vazio normal	0,0589
		Horas de super vazio	0,0547
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1079
		Horas cheias	0,0878
		Horas de vazio normal	0,0608
		Horas de super vazio	0,0566
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1218
		Horas cheias	0,0878
		Horas de vazio normal	0,0614
		Horas de super vazio	0,0576
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1244
		Horas cheias	0,0911
		Horas de vazio normal	0,0632
		Horas de super vazio	0,0585
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1475
		Horas cheias	0,1040
		Horas de vazio normal	0,0633
		Horas de super vazio	0,0594
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1481
		Horas cheias	0,1033
		Horas de vazio normal	0,0650
		Horas de super vazio	0,0601
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
Fornecida		0,0207	
Recebida		0,0155	

* RRC art. 203.º, n.º 3

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
		48,06	1,5759
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	8,983	0,2945
	Contratada	1,397	0,0458
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	9,064	0,2972
	Contratada	1,271	0,0417
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	13,977	0,4582
	Contratada	0,495	0,0162
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1215
		Horas cheias	0,0936
		Horas de vazio normal	0,0603
		Horas de super vazio	0,0566
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1253
		Horas cheias	0,0962
		Horas de vazio normal	0,0626
		Horas de super vazio	0,0584
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1278
		Horas cheias	0,0970
		Horas de vazio normal	0,0613
		Horas de super vazio	0,0577
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1346
		Horas cheias	0,0974
		Horas de vazio normal	0,0647
		Horas de super vazio	0,0603
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2005
		Horas cheias	0,1062
		Horas de vazio normal	0,0688
		Horas de super vazio	0,0645
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2009
		Horas cheias	0,1059
		Horas de vazio normal	0,0691
		Horas de super vazio	0,0646
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
		Fornecida	0,0226
		Recebida	0,0169

* RRC art. 203.º, n.º 3

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE		PREÇOS	
Termo tarifário fixo		(EUR/mês)	(EUR/dia)*
		28,16	0,9233
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	12,275	0,4025
	Contratada	0,535	0,0175
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	18,651	0,6115
	Contratada	1,349	0,0442
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2103
		Horas cheias	0,1136
		Horas vazio normal	0,0757
		Horas super vazio	0,0704
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1417
		Horas cheias	0,1040
		Horas vazio normal	0,0661
		Horas super vazio	0,0618
Energia reativa		(EUR/kvarh)	
		Fornecida	0,0256
		Recebida	0,0195

* RRC art. 203.º, n.º 3

II TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO A CLIENTES FINAIS EM BTN COM POTÊNCIAS CONTRATADAS SUPERIORES OU IGUAIS A 10,35 kVA, A PARTIR DE 1 JULHO DE 2012

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em BTN com potências contratadas superiores ou iguais a 10,35 kVA, em Portugal continental, são as seguintes:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência		(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa de médias utilizações		27,6	41,65	1,3656
		34,5	51,91	1,7021
		41,4	62,17	2,0385
	Tarifa de longas utilizações	27,6	166,44	5,4570
		34,5	207,98	6,8190
		41,4	249,51	8,1807
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações		Horas de ponta	0,2779	
		Horas cheias	0,1398	
		Horas de vazio	0,0777	
Tarifa de longas utilizações		Horas de ponta	0,1851	
		Horas cheias	0,1071	
		Horas de vazio	0,0705	

* RRC art. 203.º, n.º 3

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência		(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia)*
		10,35	14,85	0,4868
		13,8	19,60	0,6427
		17,25	24,36	0,7987
		20,7	29,12	0,9546
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1424	
		Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1582
Tarifa tri-horária			0,0864	
			Horas de ponta	0,1737
			Horas de cheias	0,1473
			Horas de vazio	0,0864

* RRC art. 203.º, n.º 3

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência		(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa tri-horária		27,6	23,48	0,7698
		34,5	29,35	0,9622
		41,4	35,21	1,1543
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária		Horas de ponta	0,2778	
		Horas cheias	0,1493	
		Horas de vazio	0,0771	

* RRC art. 203.º, n.º 3

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (≤20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência		(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa simples		10,35	5,63	0,1844
		13,8	7,57	0,2481
		17,25	9,46	0,3101
		20,7	11,44	0,3751
Tarifa bi-horária e tri-horária		10,35	8,91	0,2922
		13,8	10,85	0,3559
		17,25	12,75	0,4179
		20,7	14,74	0,4832
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1626	
		Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1744
Tarifa tri-horária			0,0825	
			Horas de vazio	0,0825
			Horas de ponta	0,2632
			Horas cheias	0,1491
	Horas de vazio	0,0825		

* RRC art. 203.º, n.º 3

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BT (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			PREÇOS	
Energia ativa		(EUR/kWh)	0,1131	